



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 187, DE 03 DE SETEMBRO DE 1973

Cria Subvenção e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica criada no corrente exercício, no valor de C\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), devida em seis (6) parcelas de C\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), destinada ao pagamento a Casa do Estudante de João Pessoa - PB, referente bolsa de alimentação de um / aluno deste Município.

Parágrafo Único - Poderá a municipalidade, dentro de suas possibilidades financeiras, pagar mais de uma parcela de uma só vez.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações constante desta lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial no valor de C\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó, 03 de setembro de 1973

Edésio Alves de Almeida

Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas - Secretário